

ASPECTOS PROTETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA EM RELAÇÃO À INTERAÇÃO DA CRIANÇA COM A MÍDIA (TEXTO ORIENTADOR)

Palestrante: Eduardo de Araújo Nepomuceno. Chefe de Divisão de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1. Introdução

Atualmente, regulamentada pela Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, a Classificação Indicativa é informação aos pais acerca do conteúdo que pode não ser recomendado a determinadas faixas etárias e atinge a programas de TV (aberta e por assinatura), cinema, vídeo doméstico (DVD), jogos eletrônicos e aplicativos, jogos de RPG e vídeo por demanda (VOD).

A regulação da matéria da Classificação Indicativa, nos termos dos arts. 74 e seguintes do ECA, desde o advento da Constituição Federal, vem sendo regulada pelo Ministério da Justiça, por meio de Portarias, com base em sucessivos Decretos, como o de nº 6.061, de 15 de março de 2007.

A Constituição Federal de 1988, ao mesmo tempo em que põe fim à censura – *“é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”* (artigo 5º, IX) –, estabelece como competência da União *“(…) exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão”* (artigo 21, inciso XVI). E enfatiza: *“compete à lei federal regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada; e estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.”* (artigo 220, § 3º).

A previsão constitucional está regulamentada nos artigos 74 a 77, 252 a 256 e 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). O ECA evidencia a classificação indicativa como política sistêmica (com obrigações e penalidades), na qual os diferentes atores sociais – Estado, empresas, pais (e responsáveis) e sociedade – desempenham papéis complementares na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

2. A importância da Política Pública

O surgimento da classificação indicativa no país, sua regulamentação e aplicação, foram conquistas da sociedade brasileira, que ansiava por um mecanismo de informação que garantisse aos pais os subsídios mínimos para poder decidir sobre quais conteúdos o seu núcleo familiar deveria ter acesso, com segurança e responsabilidade. Assim mesmo, suscita uma série de dúvidas e ponderações sobre o real papel desta Política Pública, sobretudo pela desconfiança de que esta poderia ser uma derivação da censura.

Desmistificando esta confiança, o modelo brasileiro foi construído a partir da participação de órgãos públicos e da sociedade civil, sendo exercido de modo objetivo e democrático, a fim de possibilitar que todos os interessados na temática pudessem participar de sua construção, difusão e consolidação.

O processo de classificação indicativa adotado pelo Brasil considera a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia à criança e ao adolescente dos direitos à educação, ao lazer, à cultura, ao respeito e à dignidade. Essa política pública consiste em indicar a idade não recomendada, no intuito de informar aos pais, garantindo-lhes o direito de escolha.

É importante esclarecer que as obras audiovisuais são analisadas, levando-se em consideração três temas distintos: “sexo”, “drogas” e “violência”. A análise de uma obra é feita em sua integralidade e não somente por partes. Ainda, os atenuantes ou os agravantes de contexto podem elevar ou diminuir as faixas etárias. Por exemplo, se há um contraponto imediato, a gradação etária pode ser atenuada. Por outro lado, se não há punição ao agressor ou se a cena é exibida de forma valorizada, sem contraponto ou atenuantes de composição, apresentação de conteúdo positivo, entre outros, poderá haver alteração nas faixas etárias, que servem apenas como referência. Cabe ressaltar, ainda, que os critérios que respaldam a política pública da Classificação Indicativa são objetivos e não há interferências de questões morais para defini-los.

Para referendar tal análise, foi criado o Guia Prático da Classificação Indicativa, que ajudou a consolidar a política pública de Estado e seus símbolos, que hoje são reconhecidos pela maioria das famílias, que os utilizam para escolher a programação televisiva, os filmes e os jogos que suas crianças e adolescentes devem ou não acessar.

A maior atribuição e responsabilidade dessa política pública - que possui critérios em constante atualização e desenvolvimento, além do acompanhamento sistemático por especialistas e acadêmicos - é prestar informação às famílias brasileiras sobre o conteúdo de produtos audiovisuais, em relação à adequação de horário, local e faixa etária para serem exibidos.

Ou seja, a Classificação Indicativa tem como principais objetivos proteger crianças e adolescentes de conteúdos a eles inadequados e possibilitar aos pais ou responsáveis decidir se os filhos devem ou não assistir a determinados programas.

Dessa maneira, a Classificação Indicativa torna-se, na verdade, o maior indicador de que a censura institucional, experimentada pelo Brasil em diversos momentos de sua história não se aplica à presente conjuntura sociopolítica. Não compete, portanto, ao Estado, proibir filmes, cortar cenas e vedar o acesso da população a qualquer tipo de obra, bem como promover qualquer restrição à manifestação do pensamento, à criação, à expressão ou à informação.

Deve-se entender que o Estado não pode se furtar de sua responsabilidade de garantir os direitos aos seus cidadãos e, no caso desta política pública, às crianças e aos adolescentes. O direito à informação não pode ser confundido ou eclipsado pela exibição de qualquer conteúdo, sem o devido dever de cautela por parte dos envolvidos, apenas para garantir os níveis de audiência desejados.

A partir dessa premissa, entende-se que na real democracia, é de responsabilidade de todos, ao exercer e exigir a aplicabilidade de formas de controle sobre a comunicação social, para que esta possa atender a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; promover a cultura nacional e regional e respeitar valores éticos e sociais, que também estão previstos na Carta Magna do Brasil. Portanto, ao contrário da censura institucionalizada, a Classificação Indicativa é mais uma ferramenta de consolidação da democracia.

3. Da garantia de direitos

A política nacional de classificação indicativa encontra-se alicerçada nos direitos das crianças e adolescentes, contra a exposição indevida de conteúdos que possam influenciar negativamente no seu desenvolvimento. Atua na mediação entre dois valores fundamentais para uma sociedade democrática: o direito à liberdade de expressão e o dever de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Em resumo, no que tange à infância, esta política pública: 1) garante a liberdade de expressão, possibilita o acesso à cultura, aos meios de comunicação e à informação; 2) dispõe, de forma segura e objetiva, a respeito dos conteúdos adequados ao desenvolvimento psíquico de crianças e adolescentes, conforme cada faixa etária; 3) identifica e encaminha aos órgão de controle as informações precisas sobre potenciais abusos relacionados às possíveis exposições indevidas de conteúdos em determinados horários e; 4) mais importante, garante aos pais e responsáveis a total liberdade de escolher

e decidir quais são aqueles conteúdos por eles considerados como sendo os mais adequados ao seu núcleo familiar.

4. Desafios futuros

Apesar de ser publicamente reconhecida pelo cidadão, ser difundida de forma integral entre os responsáveis pela entrega dos conteúdos à sociedade, em todos os setores, que incluem os cinemas, os desenvolvedores de jogos aplicativos, as empresas de vídeo por demanda, as televisões abertas e por acesso condicionado, os espetáculos públicos em geral, ainda estão pendentes algumas questões essenciais em qualquer política pública:

- 1) Garantia do respeito e o cumprimento das normas referentes aos horários recomendados para a exibição, de acordo com as faixas etárias das obras;
- 2) Promoção de campanhas educativas de alcance nacional;
- 3) Aumento no número de oficinas de classificação indicativa como forma de difusão da Política Pública, de forma específica, segundo os atores envolvidos.
- 4) Melhoria do sistema de difusão de informações de obras já classificadas, por meio do desenvolvimento de um novo sistema de dados, tornando o acesso público mais simplificado e preciso. Este processo já está em desenvolvimento;
- 5) Melhoria do sistema de fiscalização;
- 6) Aproximação com o cidadão por meio da difusão dos canais institucionais de contato;
- 7) Divulgação objetiva sobre a diferença entre censura e classificação indicativa, como forma de fortalecimento da política pública.